

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 71000.044066/2020-10

Projeto “Suporte às Federações Estaduais de judô e de Gestão Olímpica de Judô”, celebrado com a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania



A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ - CBJ**, Entidade Nacional de Administração do Desporto Judô, à luz do Sistema Nacional do Desporto, associação com natureza jurídica de direito privado, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62 e com sede sito na Rua Capitão Salomão, nº 40, no Humaitá - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22.271-040, neste ato representada por seu Presidente que assina in fine; resolve designar a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/CBJ** e a **COMISSÃO DE RECURSAL DE LICITAÇÃO – CRL/CBJ**, pelo Ato nº 001/2021, de 25 de outubro de 2021, para tornar público para o conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2021**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, sob o regime de **COMPRAS POR MENOR PREÇO GLOBAL**, no âmbito do **Processo nº 71000.044066/2020-10- Projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”**, ora, celebrado com o **Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania**. Este procedimento de Cotação Prévia de Preço, subordina-se as regras das Portaria nº 424/20 e, alteração das Portaria nº 454/20 e 638/21, de que tratam a Lei nº 11.438/2006 e o Decreto nº 6.180/2007, no âmbito do Ministério do Esporte, bem como, **no que couber**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, ainda, do Decreto nº 6.170/07 e suas alterações e, também, de toda Legislação aplicada, ao objeto e seu resultado, nos casos omissos.

1. DO OBJETO & DOS TERMOS DE REFERÊNCIAS

- 1.1. Aquisições de carpetes para forração da área de competição para as 27 (vinte e sete) Federações Estaduais de Judô, de acordo com as condições contidas abaixo:

Carpete para forração da área de competição. Tapete Carpete Vermelho, com 2m Largura e 3mm espessura para Eventos. Memória de cálculo: 27 Federações x 600m ² para cada (6 rolos de 50m x 2m) = 16.200m ² de Carpete.	16.200 m ²
---	-----------------------

1.1.1. No referido preço, está incluso todos os custos de equipamentos, transporte, lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, inclusive de despesas aduaneiras e todas as despesas, diretas e indiretas como também os encargos que a CONTRATADA arcará no cumprimento das obrigações assumidas, conforme objeto deste Edital.

1.2. Os interessados em participar deste processo deverão se cadastrar previamente e atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, no site da CBJ: https://cbj.com.br/editais_formularios/

1.3. Esclarecimentos e informações sobre o Edital serão fornecidos diariamente, em dias úteis, das 9h às 18h, através do telefone (21) 2463-2692 ou pelo e-mail licitacao@cbj.com.br.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO, sob o regime de COMPRAS POR MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 dias

1.6. DA AMOSTRA:

A empresa deverá entregar no momento da licitação amostra do carpete na cor vermelha.

2. CREDENCIAMENTO:

- 2.1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento particular ou credenciamento, com firma reconhecida (**por autenticidade**) ou a **procuração por instrumento público**; da qual constem: **poderes especiais**: para formular lances, negociar preços, interpor recursos e outros pertinentes à praticar todos os demais atos vinculados ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados neste Edital, que comprove os poderes do mandante para outorga, conforme modelo Anexo III.
 - 2.2.1. Em se tratando de instrumento particular de procuração ou credenciamento, deverá ser apresentado o contrato social ou outro instrumento de mandato que demonstre os poderes legais do subscritor.
- 2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação (com foto).
- 2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 2.5. A ausência dos documentos de representação impedirá a manifestação do representante da licitante.

2.6. A procuração ou qualquer outro documento de representação legal deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

3. DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

3.1. Os licitantes deverão comparecer à sede da Confederação Brasileira de Judô, localizada na Rua Capitão Salomão, nº:40, Humaitá, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 22.271-040 às 10:00 h do dia 17/11/2021, onde apresentarão os envelopes: envelope 01 – da habilitação e envelope 02 – da proposta de preço, lacrados e subscritos da seguinte forma:

Envelope nº1 – Documentos de Habilitação

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Tomada de Preços nº: 001/2021

Documentos de Habilitação

Razão Social do Proponente

CNPJ

Envelope nº2 – Proposta de Preço

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ

Tomada de Preços nº: 001/2021

Proposta de Preço

Razão Social do Proponente

CNPJ

3.2. Do conteúdo do envelope n°: 01 - Para a habilitação nesta licitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

3.2.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

I - cédula de identidade;

II - registro comercial, no caso de empresa individual;

III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

IV - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2. A documentação relativa à **qualificação técnica**, consistirá em:

I - No mínimo 03 (três) atestados ou declarações de capacidade técnica, expedido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresas privadas que comprovem que a empresa prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto da contratação; e

deverá estar em papel timbrado, contendo nome, telefone (fixo-celular), cargo e e-mail do responsável que assinou tal atestado ou declaração de forma legível.

3.2.3. A documentação relativa à **qualificação econômica**, consistirá em apresentar:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

§ 1º - Documentos comprobatórios de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado, ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado.

3.2.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, consistirá em:

I - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e, em sendo isento, respectiva certidão de isenção emitido nos mesmos moldes da certidão de regularidade;

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei ou, em caso de dispensa de inscrição, documento comprovando o mesmo conforme previsto nos itens “3.2.4. I” e “3.2.4.II” acima.

IV - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

V - Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias;

VI - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

VII - Certidão do CNPJ emitido pelo site da receita federal;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

IX - Certidão Negativa emitida pelo Conselho Nacional de Justiça através do site: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

3.2.5. O cumprimento do **disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, consistirá em:

I - Apresentar declaração de: proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Anexo IV).

3.3. Do conteúdo do envelope nº: 02 – A Proposta de Preço deverá constar:

3.3.1. A Proposta deverá estar de acordo com o Modelo do Anexo I

3.3.2. Na Proposta deverá constar: **Menor preço por item licitado e seu resultado global**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. O valor unitário será por m².

3.3.3. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

3.3.4. A documentação para o presente certame será entregue na sede da Confederação Brasileira de Judô no prazo e horário estabelecidos nos itens 3.1, deste Edital.

3.3.5. Prazo de validade da proposta: **não inferior a 60 dias.**

3.3.6. **Ratifica-se que, nos referidos preços indicados;** estão inclusos todos os custos de equipamentos, transporte, lucros, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza, inclusive de despesas aduaneiras e todas as despesas, diretas e indiretas como também os encargos que a CONTRATADA arcará no cumprimento das obrigações assumidas, conforme objeto deste Edital.

3.3.7. Prazo de garantia (quando for o caso).

3.3.8. Banco, número da agência e número da conta corrente.

3.3.9. Assinatura do responsável pela Empresa, contendo nome completo e cargo de quem assinou.

3.3.11. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, após o encerramento do certame.

3.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados: por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por simples cópia anexa ao original, para fins de conferência com os originais e recebimento, por membro da CEL/CBJ.

4.DA PUBLICIDADE, DO TIPO DE LICITAÇÃO & DO PRAZO:

4.1. Este Edital será publicado, na forma da Lei e conterá a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

4.1.1. Data, hora e local de recebimento das propostas: às 10:00 h do dia 17/11/2021, na sede da Confederação Brasileira de Judô - CBJ, localizada na Rua Capitão Salomão, nº 40, no Humaitá - Rio de Janeiro / RJ - CEP 22.271-040.

4.2. TOMADA DE PREÇO, **sob o regime de COMPRAS POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

4.3. O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: 15 (quinze) dias, para esta tomada de preços.

4.4. Nos termos do art. 110, caput e parágrafo único, da Lei nº 8666/98, na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade. Ou seja, se este dia recair em dia sem expediente na Confederação Brasileira de Judô, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

5.DAS DESPESAS:

5.1. As despesas decorrentes da contratação do fornecimento, objeto desta Cotação Prévia de Preços, correrão à conta de recursos provenientes da Lei de Incentivo ao Esporte, através do Projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, Processo nº 71000.044066/2020-10.

6.DAS ESPECIFICAÇÕES:

6.1. O material objeto dessa cotação prévia deverá conter as seguintes especificações:

Tapete carpete vermelho: 2m de Largura e 3mm de espessura.

Memória de Cálculo: 27 Federações x 600m² para cada (6 rolos de 50m x 2m) = 16.200m² de carpete.

7. DAS CONDIÇÕES:

7.2. Local da Entrega - Cada um dos carpetes deverão ser entregues nas Federações de Judô nos seguintes locais: Acre, Alagoas, Amapá, Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiânia, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina, São Paulo, Sergipe e Tocantins. Os endereços completos serão fornecidos quando da assinatura do contrato entre a CBJ e a empresa vencedora, livre e desembaraçado de qualquer tipo de situação aduaneira em caso de importação de quaisquer materiais. A entrega será efetuada de acordo com cronograma a ser definido pela CBJ.

7.3. O valor do frete da mercadoria é por conta do fornecedor.

7.4. Prazo de garantia: 90 dias

7.5. Prazo de Entrega/envio: Até 120 dias após a solicitação.

8. DO PROCEDIMENTO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

8.1. Após a consulta "ON LINE" ao site da Receita Federal e rubricados os documentos, o Presidente da CEL/CBJ informará, os interessados habilitados.

8.2. A verificação dos documentos de habilitação e proposta de preço serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta Cotação Prévia de Preços.

8.3. As dúvidas que surgirem, serão, a juízo do Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL/CBJ; resolvidas por este e na presença dos interessados, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Alicerçado nos Princípios da impessoalidade, economicidade e moralidade, no julgamento da(s) proposta(s), será considerado o que determina o artigo 45, § 1º, I, da Lei nº 8.666/93, quando será declarado vencedor o interessado que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 1.1 constante deste Edital e ofertar a **MENOR PREÇO GLOBAL**.

9.2. No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o Artigo 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto no artigo 48, I e II da Lei nº 8.666/93, o Edital e seus Anexos.

9.5. Fica assegurado à CEL/CBJ o direito de revogar ou anular esta cotação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49, da Lei nº 8.666/93.

9.6. Nos termos do art. 43, § 5º, da Lei 8.666/93, a Confederação Brasileira de Judô, até a assinatura do contrato ou documento substituto, poderá desclassificar qualquer interessado, por despacho fundamentado.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Os recursos interpostos das decisões proferidas pela **CEL/CBJ**; somente serão acolhidos nos termos do art. 109 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caberá à **CEL/CBJ**; conhecer e julgar o recurso interposto, em seus termos. Para tanto, subordinar-se-á aos princípios jurídicos que norteiam à tramitação do devido processo administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO:

11.1 A prestação de serviços especificados no item 1.1 deste Edital será contratada com o interessado classificado em primeiro lugar.

12. DAS OBRIGAÇÕES:

12.1. A empresa que vier a ser **CONTRATADA** deverá manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

12.2. Compromete-se a empresa que vier a ser **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

12.3. Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

12.4. Correrão igualmente por conta da empresa que vier a ser **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela empresa que vier a ser **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. Atendido a execução do serviço em conformidade com o que consta no item 1.1 deste Edital para Cotação Prévia de Preços, a Confederação Brasileira de Judô, efetuará o pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, exceto em casos especiais que serão analisados caso a caso.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. A CEL/CBJ poderá aplicar as penalidades previstas nos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, garantida a defesa.

14.2. Além das penalidades previstas em Lei, aos fornecedores inadimplentes por atraso será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, além de juros de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

15.1. A CEL/CBJ reserva-se o direito de, no interesse Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação:

15.1.1. adiar a data de abertura da presente licitação;

15.1.2. alterar as condições desta modalidade, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito a presente Cotação.

15.2. A Cotação Prévia de Preços somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

15.3. Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta Cotação Prévia de Preços, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

15.4. O desfazimento desta Cotação Prévia de Preços, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos interessados que dele participaram.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. A assinatura do contrato se dará somente após a assinatura do Termo de Compromisso referente ao projeto em questão junto à Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania.

16.2. Não é permitida na licitação a participação de empresas em consórcio.

16.3. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBJ, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo a licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

16.4. O processo de seleção a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado ou anulado, a critério da CBJ, notadamente caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública ou devido a qualquer outro fator, mediante aviso às participantes, sem que lhes caiba qualquer direito à indenização ou reparação de qualquer espécie.

16.5. A CBJ se reserva o direito de executar de forma total ou parcial os objetos desta cotação prévia.

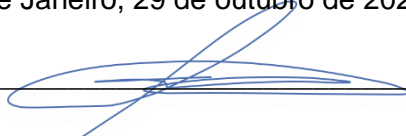
16.6. A participação na Cotação Prévia de Preços implica na aceitação integral, irrevogável, irretratável e intransferível, dos termos, cláusulas e condições deste Edital.

16.7. Toda a documentação que não estiver em Língua Portuguesa só será considerada se vier acompanhada da respectiva tradução juramentada.

16.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.9. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Rio de Janeiro, 29 de outubro de 2021.



Sílvio Acácio Borges
Presidente - Confederação Brasileira de Judô

ANEXO I

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Local, data:

Tomada de Preços: 001/2021

Projeto: “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”

Processo: 71000.044066/2020-10

ITEM DE DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Carpete para forração da área de competição. Tapete Carpete Vermelho, com 2m Largura e 3mm espessura para Eventos. Memória de cálculo: 27 Federações x 600m ² para cada (6 rolos de 50m x 2m) = 16.200m ² de Carpete.	16.200 m ²	R\$	R\$

VALOR TOTAL: R\$

A proposta deverá:

- constar que o frete para as 27 Federações de Judô está incluso;
- conter prazo de validade de 60 dias;
- valor unitário por m²;
- estar datada;
- estar assinada, contendo nome e cargo de quem assinou;
- estar em papel timbrado da empresa contendo endereço completo (com cep), telefone, e-mail e CNPJ.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado, **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Capitão Salomão, Nº 40 – Humaitá, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22271-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.136.804/0001-62, por seu representante legal, _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador do RG n.º _____ – _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal, _____, nacionalidade, Rg nº _____, expedido pelo _____, inscrita regularmente no CPF/MF sob o nº _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram Contrato de **COMPRA, para fornecimento e entrega**, na previsão do art. 6º, III, da Lei nº 8.666/93 e, ainda, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do contrato

O presente contrato tem por objeto a compra para fornecimento e entrega de carpete conforme consta no item 1.1. do edital de Cotação Prévia 001/2021 (Tomada de Preços nº:001/2021) referente ao projeto “Suporte às Federações Estaduais de Judô e de Gestão Olímpica de Judô”, processo nº: 71000.044066/2020-10, através da Lei de Incentivo ao Esporte, de acordo com o Termo de Compromisso firmado entre a Confederação Brasileira de Judô e a Secretaria Especial do Esporte/Ministério da Cidadania. Abaixo, seguem o descritivo e a quantidade do serviço, além do valor firmado:

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução dos serviços

O fornecimento e entrega dos equipamentos licitados neste contrato deverá ser executada diretamente pela **CONTRATADA**, não podendo ser cedida ou sublocada.

§ 1º A **CONTRATANTE** será comunicada pela **CONTRATADA** de todas as ações necessárias ao cumprimento do objeto deste contrato, através de memorando, que será recebido pela administração da **CONTRATANTE**, devendo esta tomar as providências que julgarem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a título de remuneração do objeto contratado, ora ajustado, o valor total de R\$_____, mediante a apresentação da Fatura e/ou Nota Fiscal, por todos os serviços constantes na Cláusula Primeira do presente contrato, podendo ocorrer variação para menor devido à redução no quantitativo de carpetes efetivamente adquiridos.

§ 1º As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de recursos destinados a este Projeto, cuja fonte de recursos é através do Processo nº: 71000.044066/2020-10.

§ 2º Caso o dia de pagamento recaia em dia útil, esse será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sendo certo que mesmo nesse caso, manter-se-á, na fatura, o da do vencimento.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência do contrato

O presente contrato terá prazo de vigência de_____, podendo ser prorrogado a critério das partes contratadas e devidamente justificado.

O presente contrato poderá, à critério exclusivo da Contratante, ser prorrogado caso a totalidade dos recursos não seja utilizada, quando então a Contratante, obtendo autorização do órgão concedente dos recursos ora licitados, fará o devido aditamento, comprometendo-se a Contratada

em aceitar os termos da prorrogação desde que mantidas as mesmas condições de preço e serviços antes pactuados, vedado qualquer forma de reajuste, apenas ajustando-se o quantitativo de itens a serem confeccionados.

CLÁUSULA QUINTA – Das obrigações:

A **CONTRATADA** se obriga a manter-se em compatibilidade com as responsabilidades por ela assumidas para a execução do objeto deste instrumento, inclusive as relacionadas às condições de habilitação e qualificação dela exigidas para esta contratação.

§ 1º Compromete-se a **CONTRATADA** a reparar, corrigir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

§ 2º Todos os impostos e tributos que vierem a incidir sobre os serviços serão devidos exclusivamente pela **CONTRATADA**, que se responsabilizará pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais correlatas.

§ 3º Correrão igualmente por conta da **CONTRATADA** todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre este contrato, ficando a **CONTRATANTE** isenta do pagamento de qualquer multa ou penalidade relativa ao não recolhimento, pela **CONTRATADA**, dos referidos encargos.

CLAÚSULA SEXTA – Da execução e recebimento o objeto

Os prazos para a prestação dos serviços são aqueles estabelecidos em Edital.

§ 1º Os carpetes deverão ser separados, em caixas lacradas e devidamente identificados por Federação beneficiada, em quantidade de 27 (vinte e sete), os quais serão entregues como expresso no Edital.

§ 2º O objeto do presente contrato, será acompanhado e fiscalizado por dois representantes da CBJ, os quais anotarão em registro próprio qualquer ocorrência havida que esteja em desacordo

com os termos do presente edital, determinando, em decorrência disto, o que for necessário à regularização das falhas observadas.

§ 3º A Contratada é responsável direta pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente responde, exclusivamente, por danos que, por dolo ou culpa, eventualmente, causar a Contratante, aos seus servidores, à coisa ou propriedade de terceiros, em decorrência deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

§ 4º Os valores de quaisquer indenizações, bem como das multas aplicadas pela Contratante, serão descontados do pagamento devido à contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da não solidariedade / Subsidiariedade

A **CONTRATADA** reconhece, desde já e na melhor forma de direito, que inexistente qualquer solidariedade/subsidiariedade de relação de emprego entre os seus empregados, incluindo seus próprios sócios, e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – Da Inadimplência

O não cumprimento, no todo ou em parte, das cláusulas pactuadas neste instrumento, pela **CONTRATADA**, implicará o pagamento da importância de multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, devidamente corrigido monetariamente, em favor exclusivo da **CONTRATANTE**, multa esta que não se constituirá em pré-fixação de perdas danos e/ou renúncia ao direito de ajuizamento da ação cabível.

§ 1º A multa a que se refere o caput desta cláusula será devida ainda caso a **CONTRATADA** cumpra o objeto deste contrato de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da **CONTRATANTE**.

§ 2º O atraso na prestação de serviços caracterizará descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento do pagamento ajustado na cláusula referente a preço e forma de pagamento.

CLÁUSULA NONA – Das alterações

A **CONTRATANTE** poderá realizar alterações contratuais mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do ônus da prova

Caso a **CONTRATANTE** tenha que ingressar em juízo para fazer valer este instrumento, bastará alegar os fatos constituídos de seu direito, competindo à **CONTRATADA** o ônus de provar o contrário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– Dos documentos integrantes

Integra o presente contrato a proposta de prestação de serviços firmada pela **CONTRATADA**, naquilo em que não conflitar com este instrumento, que, rubricado pelas partes, passa a fazer parte do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Rescisão

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela superveniência de normas legais que o tornem formal ou materialmente inexigível, ou por decisão judicial, às quais as partes expressamente se submetem.

12.2. Este instrumento poderá ainda ser rescindido, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**.

12.3. O presente contrato poderá também ser rescindido pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, por descumprimento de cláusula contratual pela **CONTRATADA**, devendo, neste caso, a parte infratora pagar à inocente a penalidade prevista na cláusula oitava.

Parágrafo único. As partes poderão, observada a conveniência da **CONTRATANTE**, promover a rescisão amigável do contrato, mediante termo próprio de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

13.1. Na hipótese de inaplicabilidade de alguma das cláusulas deste contrato, assim declarada judicialmente, não restarão prejudicadas a validade e a regular aplicação das demais, que continuarão obrigando as partes e seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

13.2. As partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para dirimir eventuais dúvidas surgidas da interpretação deste instrumento, obrigando-se a parte que for considerada culpada em intervenção judicial ao pagamento, além das perdas, danos e lucros cessantes, custas e despesas processuais, dos honorários advocatícios determinados à proporção de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus devidos e legais efeitos.

Rio de Janeiro,

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

OUTORGANTE:

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço).

OUTORGADO(A):

nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço

OBJETO:

Pelo presente Instrumento particular e legal, infra-assinado, na qualidade de **OUTORGANTE**; vem, nomear e constituir seu bastante Procurador o **OUTORGADO(A)**; conferindo-lhe os poderes da Cláusula **ESPECIAL** de: apresentar e protocolar documentação; assinar termos e declarações; dar lance e negociar preço; desistir; firmar compromisso de negócio e acordo; receber e dar quitação; renunciar; representar; requerer; responder e transigir.

Para tudo, resolver, no que tange a defesa de seus interesses na Licitação por **Tomada de Preços** n.º ____/2021, realizada pela CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JUDÔ – CBJ.

Local, data

(Assinatura do representante Legal e do procurador com firma reconhecida, por autenticidade, carimbo da empresa preferencialmente em formulário próprio)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO/EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À

CBJ

Tomada de Preços nº: 001/2021

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, do inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva*: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz **e nos termos da Lei nº 10.097/2000 (___)**.

*Em caso positivo, marcar com um "x".

Local/Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante e em papel timbrado da empresa contendo CNPJ, telefone e endereço completo)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)